



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**TIPO: MELHOR PROPOSTA TECNICA**

### I - PREÂMBULO

**1.1.** Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 18.348.086/0001-03, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2019, torna público a realização do processo licitatório PRC 023/2019 - concorrência pública nº 001/2019, destinada a selecionar **a melhor proposta técnica objetivando a contratação de empresa especializada para realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 nos moldes do Anexo VIII: Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município).**

**1.2.** Justifica-se a modalidade e o critério de julgamento da licitação em razão do risco do empreendimento. Risco como se sabe é a probabilidade de insucesso em razão de acontecimentos futuro. Subtende-se como risco aquela situação em que não se sabe o que acontecerá no mercado. Isto porque o licitante que vencer o certame realizará o evento correndo perigo de não locar todo espaço da praça de alimentação. Paralelamente a receita para custeio do evento virá também da arrecadação na bilheteria entre os dias, sexta-feira e sábado e o estacionamento. Daí não se sabe o quantitativo de pessoas que irão submeter ao pagamento de ingressos. Até porque a Exposição Agropecuária de Mutum sempre foi realizada de portões abertos, sem cobrança na Portaria. De outra monta, o licitante deverá arcar com infraestrutura, decoração, segurança, sonorização, shows, licenças, autorizações, limpeza, enfim todas despesas necessárias para ao fiel andamento do evento.

**1.3.** Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Cidade.

**1.4.** A licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.5.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, nas seguintes datas e horários:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 “PROPOSTA TECNICA”

DIA : 23/04/2019

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000.

### ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 23/04/2019

HORA : Imediatamente após a avaliação da proposta, havendo renúncia ao prazo recursal ou em data a ser divulgada pela Administração.

LOCAL : Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000.

**1.5.1.** Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos CPF nº 536.191.456-87, Wanderlene Gomes Teixeira CPF nº 737.552.066-68 e Elisângela Dutra de Sá Serafim CPF nº 803.406.876-49, designados pela Portaria n. 04, de 09 de janeiro de 2019.

**1.7.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: **Anexo I:** Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos; **Anexo II:** Minuta do contrato; **Anexo III:** Modelo de proposta técnica; **Anexo IV:** Modelo de declaração de capacidade técnica e disponibilidade financeira; **Anexo V:** Modelo de declaração de concordância com os termos do edital; **Anexo VI:** Modelo de atestado de visita técnica; **Anexo VII:** Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sobre trabalho de menores; **Anexo VIII:** Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município).

## II - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente concorrência pública a **contratação de empresa especializada para realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 nos moldes do Anexo VIII: Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município)**, de acordo com a Lei Municipal n. 761, de 2013, que “Autoriza o Executivo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

celebrar através de contrato administrativo a concessão, permissão, cessão ou autorização do uso de bem público por particular e dá outras providências”, gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos especializados definidos pelas normas legais declinadas.

**2.2.** As licitantes deverão elaborar proposta básica adequada dentro das normas técnicas e atendendo as diretrizes legais que regem o tema.

**2.3.** O licitante vencedor do certame poderá utilizar a área do Município indicada, a saber o no local denominado Parque de Exposições, “**João Costa de Oliveira**” entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 para exploração do evento de acordo com **Anexo VIII - Projeto Básico**.

### III - CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

**3.1.** A permissão de uso para realização do evento será pelo prazo de 04 (quatro) dias, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

**3.2.** O pedido de prorrogação poderá ser apresentado pela PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da PERMISSÃO.

**3.3.** Ao requerimento de prorrogação deverão estar anexados os elementos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, idoneidade financeira da PERMISSONARIA, bem como a comprovação de regularidade e eventuais outros encargos relativos à concessão.

**3.4.** Atendidos todos os requisitos legais e o prevalecente interesse público, o PODER CONCEDENTE deverá manifestar-se sobre o pedido de prorrogação em até 05 (cinco) dias após a apresentação do requerimento e, se o mesmo for deferido, lavrar-se-á termo aditivo ao CONTRATO.

**3.5.** O prazo previsto da permissão poderá ser estendido, em caráter excepcional, pelo período adicional necessário à viabilização do ressarcimento de investimentos realizados pela PERMISSONARIA e não integralmente amortizados, mediante competente termo contratual firmado entre as partes.

### IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura (www.mutum.mg.gov.br).

**4.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.mutum.mg.gov.br, bem como as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.

**4.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, Centro, ou através do fone/fax (33) 3312-1503 ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br).

**4.4.1.** As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no *site* [www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.4.2.** No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**4.5.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, ou através do fax (33) 3312-1503, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**4.5.1.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.5.2.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**4.5.3.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir arroladas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) proibidos pela legislação vigente;
- e) possuam proprietário que seja servidor ou titular de mandato eletivo no Município de Mutum;
- f) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

**5.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4.** O licitante proponente credenciará representante perante a Administração Municipal para todos os atos decorrentes do certame. O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente. O documento de credenciamento deverá ser apresentado de acordo como o modelo constante do **Anexo I** deste instrumento.

### VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA TÉCNICA” E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os 02 (dois) envelopes serão entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na abertura da sessão do certame, a qual será realizada no dia 23/04/2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Mutum, Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000.

**6.2.** A entrega dos envelopes de proposta e de documentação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**6.3.** O envelope contendo a “Proposta de Melhor Técnica” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MUTUM  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**6.4.** O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MUTUM**  
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**

**6.5.** A Proposta Técnica será apresentada em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante.

**6.6.** A Proposta Técnica se referirá à integralidade do objeto licitado e será elaborada de conformidade com o **Anexo III**.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos tópicos anteriores.

### VII - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

**7.1.** Encerrado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão da concorrência pública, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.2.** Os procedimentos desta concorrência pública serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital convocatório.

**7.3.** Instalada a sessão pública da concorrência, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Presidente da Comissão autorizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se à Comissão.

**7.5.** Os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes e a documentação de habilitação. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes, para exame por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

7.6. Será facultado à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

### VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus anexos.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.5.1 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.5.2 - Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto em caso de erro de cálculo, quando evidente;

8.7. Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

8.8. O critério de julgamento será o da **melhor proposta técnica, de acordo com a pontuação alcançada pela proponente**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com os seguintes fatores de pontuação:

Item	Quesito de Pontuação	N. de Pontos
01	<b>INGRESSO PISTA = Sexta e Sábado</b> 1. Até R\$ 10,00 = 20 Pontos; 2. Até R\$ 20,00 = 15 Pontos; 3. Até R\$ 30,00 = 10 Pontos;	10 a 20
02	<b>ESTACIONAMENTO = Quinta a Domingo</b> 1. Até R\$ 20,00 = 20 Pontos;	10 a 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

	<ol style="list-style-type: none"><li>Até R\$ 30,00 = 15 Pontos;</li><li>Até R\$ 40,00 = 10 Pontos;</li></ol>	
03	<p><b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO = Quinta a Domingo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Até 10 Barracas = 10 Pontos;</li><li>Até 20 Barracas = 15 Pontos;</li><li>Até 30 Barracas = 20 Pontos;</li></ol>	10 a 20
04	<p><b>SEGURANÇA DO EVENTO = Quinta a Domingo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Equipe 10 a 20 Seguranças = 10 Pontos;</li><li>Equipe 21 a 30 Seguranças = 15 Pontos;</li><li>Equipe 31 a 50 Seguranças = 20 Pontos;</li></ol>	10 a 20
05	<p><b>SEGURANÇA ELETRONICA = Quinta a Domingo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Mínimo de 05 Câmeras IP FULLHD = 10 Pontos;</li><li>De 06 a 10 Câmeras IP FULLHD = 15 Pontos;</li><li>De 11 a 15 Câmeras IP FULLHD = 20 Pontos;</li></ol>	10 a 20
06	<p><b>ATRAÇÕES DO EVENTO = Quinta a Domingo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Mínimo de 01 atração regional/local e 01 atração de artista de expressão nacional = 10 Pontos;</li><li>Mínimo de 05 atrações regionais/locais e 02 shows com artistas expressão nacional = 15 Pontos;</li><li>Mínimo de 10 atrações regionais/locais e 02 shows com artistas de expressão nacional = 20 Pontos;</li></ol>	10 a 20
07	<p><b>PALCO = Quinta a Domingo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Palco 8x6 de Q30 mais grade 6x4 com piso de compensado naval reforçado e lona ante chama = 10 Pontos;</li><li>Palco 10x8 de Q30 mais grade 8x6 com piso de compensado naval reforçado e lona ante chama = 15 Pontos;</li><li>Palco 14x10 de Q40 mais grade 12x8 de Q 30 com piso de compensado naval reforçado e lona ante chama = 20 Pontos;</li></ol>	10 a 20
08	<p><b>ESTRUTURA FISICA = Quinta a Domingo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Fechamento de área para realização do evento com até 5.000 m<sup>2</sup> = 10 Pontos;</li><li>Fechamento de área para realização do evento com até 7.000 m<sup>2</sup> = 15 Pontos;</li></ol>	10 a 20





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

	3. Fechamento de área para realização do evento superior a 7.000 m <sup>2</sup> = 20 Pontos;	
09	<b>SAÚDE PÚBLICA = Quinta a Domingo</b> 1. Equipe de limpeza com até 10 pessoas (durante e após) e instalação de 10 banheiros químicos = 10 Pontos 2. Equipe de limpeza com até 15 pessoas (durante e após) e instalação de 15 banheiros químicos = 15 Pontos 3. Equipe de limpeza com até 20 pessoas (durante e após) e instalação de 20 banheiros químicos = 20 Pontos	10 a 20
10	<b>PUBLICIDADE = 90 (noventa) dias antes do evento</b> 1. Confecção e distribuição de 50 cartazes (mínimo de 0,50x0,75) com 10 chamadas diárias em veículos de comunicação = 10 Pontos 2. Confecção e distribuição de 100 cartazes (mínimo de 0,50x0,75) com 20 chamadas diárias em veículos de comunicação = 15 Pontos 3. Confecção e distribuição de 150 cartazes (mínimo de 0,50x0,75) com 30 chamadas diárias em veículos de comunicação = 15 Pontos	10 a 20
11	<b>ENTIDADES FILANTROPICAS = Quinta a Domingo</b> 1. Cessão de 01 Barraca montada e iluminada = 10 Pontos; 2. Cessão de 02 Barracas montada e iluminada = 15 Pontos; 3. Cessão de 03 Barracas montada e iluminada = 20 Pontos;	10 a 20
12	<b>RAINHA DA EXPOSIÇÃO = 30 (trinta) dias antes do evento</b> 1. Incentivo financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para realização da premiação = 10 Pontos; 2. Incentivo financeiro de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a premiação do evento = 15 Pontos; 3. Incentivo financeiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para premiação do evento = 20 Pontos;	10 a 20
13	<b>EVENTUAL PARQUE DE DIVERSÃO = Quinta a Domingo</b> 1. Cessão de 50 ingressos/dia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho = 10 Pontos;	10 a 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

	2. Cessão de 75 ingressos/dia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho = 15 Pontos; 3. Cessão de 100 ingressos/dia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho = 20 Pontos;	
14	<b>DAS AUTORIZAÇÕES</b> 1. 25 para o Poder Executivo e 25 Poder Legislativo = 10 Pontos; 2. 35 para o Poder Executivo e 35 Poder Legislativo = 15 Pontos; 3. 50 para o Poder Executivo e 50 Poder Legislativo = 20 Pontos;	10 a 20

**8.9.** Havendo empate, realizar-se-á sorteio em sessão pública previamente convocada, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão Permanente de Licitação examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito. Será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver o maior número de pontos, classificando-se na ordem decrescente as demais empresas.

**8.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital.

**8.11.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**8.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**8.16.** A Comissão Permanente de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**8.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

### IX - DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação as pessoas físicas e as pessoas jurídicas interessadas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos devidamente atualizados, em cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, e seguindo a ordem dos itens abaixo:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

- a)** Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos (**Anexo I**).
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- d)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 30)

- h)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

- h.1)** Atestado de Visita Técnica expedido pelo Município de Mutum, contendo a certificação de que o licitante conheceu a área de realização do serviço (**Anexo VI**), a qual será agendada através do telefone (33) 3312.1503, para ser realizada entre os dias 08/04/2019 e 11/04/2019, das 13 às 17 horas, pelo representante da empresa licitante.
- h.2)** Atestado de capacidade técnica, para demonstração de capacitação técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, permitido o somatório de certidões, sendo parcelas de maior relevância a montagem de estruturas de palco, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência;
- h.3)** Declaração do CONSEP (Conselho de Segurança Pública de Mutum) de que a licitante tem capacidade técnica-profissional de executar os serviços de acordo com as exigências do Edital e as exigências do próprio CONSEP. A interessada deverá instalar os equipamentos e realizar a segurança de acordo com as orientações do CONSEP. A segurança é requisito essencial para a realização do evento, visto que nos últimos anos, o Parque de Exposições de Mutum foi alvo de várias vítimas durante a realização desse tipo festa.
- h. 4)** Comprovação de subcontratação de empresa de segurança com no mínimo 10 (dez) agentes, treinados para esse tipo do evento. A empresa de segurança deverá ser autorizada pelo órgão competente;
- h. 5)** Declaração de que a empresa irá apresentar 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento Alvará Judicial para controle e entrada de menores, sob pena de suspensão do evento;
- h. 6)** Declaração de que a empresa apresentará 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento a Autorização do Corpo de Bombeiros, sob pena de suspensão do evento;
- h. 7)** Declaração de que a empresa apresentará 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento Alvará de Funcionamento expedido por órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Mutum, sob pena suspensão do evento;
- h. 8)** Declaração de que a empresa cumprirá fielmente o Anexo VIII do Edital, Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município).

### TRABALHO DE MENORES

- i)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo VII**).

**9.2.** Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvadas as hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.3.** É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

### X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**10.1.** Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da lei nº 8666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassarem os prazos ali previstos.

**10.2.** Os recursos serão dirigidos à Prefeita de Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.3.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mutum, no endereço já mencionado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Município.

**10.5.** O Recurso para habilitação ou inabilitação do licitante, e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

### XI - DOS PRAZOS

**11.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Mutum-MG por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo de validade da “proposta”, convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

**11.3.** O contrato de permissão de uso a ser celebrado terá a duração de 04 (quatro) dias, contados da data de sua assinatura.

### XII - DAS PENALIDADES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do concessionário, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - cassação da outorga de concessão, nos seguintes casos:

a) cometimento de falta grave;

b) inobservância às determinações da Prefeitura e aos regulamentos aplicáveis no que concerne à estética, saúde, higiene, sossego, vigilância sanitária, segurança, e outros aspectos correlatos;

c) transferência, cessão, empréstimo, trespasse ou qualquer outra forma de alienação sem a autorização expressa do Poder Executivo.

**12.2.** A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo Municipal, pelo Secretário titular da pasta incumbida do acompanhamento e fiscalização, ressalvada a hipótese de penalidade de cassação, a qual será aplicada pelo Prefeito Municipal.

**12.3.** Ao infrator assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação de aplicação da penalidade, podendo a decisão recorrida ser revista motivadamente.

**12.4.** O valor da multa aplicada será atualizado monetariamente do mesmo modo e nos mesmos índices dos tributos municipais devidos ao Município.

**12.5.** A multa não recolhida pelo responsável no prazo legal será inscrita na Dívida Ativa do Município de Mutum, nos termos do Código Tributário Municipal.

**12.6.** A reincidência em infração para a qual haja previsão de multa poderá dar ensejo a sua cominação em dobro, e ainda, a aplicação concomitante de outra penalidade, conforme a gravidade da falta cometida pelo infrator.

**12.7.** O valor da multa será de R\$ 100,00 (cem reais) para infrações leves, R\$ 200,00 (duzentos reais) para infrações de média gravidade e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para infrações graves e para os casos de reincidência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### XIII - DO CONTRATO

**13.1.** O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Mutum e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do **Anexo II**.

**13.2.** Homologada a licitação, o contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência e de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa.

### XIV – DO CONTRATO

**14.1.** Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada no prazo máximo, não inferior a cinco dias, firmar o contrato respectivo.

### XV - DO ADITAMENTO

**15.1.** O Município de Mutum poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração e apresentação da documentação e das propostas de que tratam o presente instrumento.

**16.2.** Não serão levadas em considerações, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

**16.3.** A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em decadência do direito à assinatura do contrato.

**16.4.** Os assuntos expressamente não elaborados neste Edital não excluirão a observância da legislação em vigor.

**16.5.** A contratada não poderá subcontratar ou ceder as atividades objeto do contrato, salvo mediante expressa concordância e autorização da Prefeitura Municipal de Mutum, mantendo-se em qualquer hipótese a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**16.6.** A Prefeitura Municipal de Mutum poderá promover a rescisão do contrato, instaurado processo administrativo e assegurada ampla defesa da contratada, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**16.7.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do edita reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**16.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum–MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Mutum, 22 de março de 2019.

### **Nome**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação completa: inscrição no CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital da Concorrência Pública 001/2019, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**Nome**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE OUTORGA/CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MUTUM**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, 178 neste município de Mutum, MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 961.112.166-00 e Carteira de Identidade sob o nº M-9.279.517 SSP/MG, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e o de outro lado a empresa, ....., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ..... - Sede, município de ....., Estado ....., CEP ....., por seu representante legal, Sr. ....., brasileiro(a), ....., empresário(a), natural de .....-....., portadora da Carteira de Identidade sob o nº ....., SSP/..... e CPF sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CEP ....., doravante denominado **USUÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo tem por objeto a autorização e uso de bem público, no local denominado Parque de Exposições, “**João Costa de Oliveira**”, para realização da **XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 nos moldes do Anexo VIII: Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Com exceção do local onde poderá ser realizado o Concurso Leiteiro e a Prova de Equinos e Muas, fica autorizado o uso de toda a extensão do Parque de Exposições, “**João Costa de Oliveira**”, para exploração comercial de barracas, parque de diversões, boates, inclusive área de estacionamento interno e externo do Parque para fins de realização da XXXIV Festa de Exposição Agropecuária.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** Fica permitida a comercialização de bebidas e de gêneros alimentícios, desde que realizada de maneira lícita e a preços de mercado, sem violação dos bons costumes e do direito vigente.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** O Município de Mutum, **AUTORIZADOR**, fica isento de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais e/ou físicos que venha sofrer os participantes do evento que será realizado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A presente Autorização de Uso de Bem Público é outorgada em caráter personalíssimo, sendo, portanto, intransferível, podendo ser revogada pelo outorgante, em caso de descumprimento da proposta comercial e do termo de referência: **Anexo VIII: Projeto Básico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**(Especificações Técnicas – Exigências do Município)**, a qualquer tempo, mediante notificação à Outorgada.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A Autorização de Uso será cassada, de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses seguintes:

I - alteração pelo outorgado da destinação prevista neste termo;

II - descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório da presente autorização;

III – Descumprimento das exigências do município nos termos do **Anexo VIII: Projeto Básico (Especificações Técnicas)**;

IV - Razões de interesse público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato decorre do Processo Administrativo Licitatório N. 023/2019– Concorrência Pública n. 001/2019, e se regerá por todas as suas cláusulas, conforme termo de referência e proposta apresentada pelo USUÁRIO, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO.** O USUÁRIO compromete-se colocar a cumprir todas as exigências fixadas no Edital de Concorrência conforme termo de referência e proposta comercial.

**PARÁGRAFO UNICO.** O USUÁRIO poderá explorar comercialmente o estacionamento todos os dias, bem como o espaço interno para aluguel de barracas, parque de diversões, boates itinerantes, com fim de arrecadar recursos visando custear as despesas com estrutura e shows.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES.** O USUÁRIO obriga-se a:

I - Realizar a limpeza e conservação das dependências, durante a realização do evento;

II - Zelar pelas dependências do local autorizado, respondendo por qualquer dano que a elas venham ocorrer em virtude da utilização das mesmas, bem como pelo consumo de água e energia elétrica do estabelecimento;

III - Restituir as dependências da área institucional, devidamente limpas, imediatamente após o término do evento;

IV - Não obstruir os locais destinados à entrada, saída e à saída de emergência, bem como às áreas destinadas à circulação do público em geral;

V - Providenciar todos os alvarás exigidos pela legislação aplicável, para a realização do evento, precisamente Alvará Judicial para entrada de menores, autorização do Corpo de Bombeiros, alvará para realização do evento enfim, inclusive de vigilância sanitária;

VI - Garantir a segurança do evento e de todos os participantes, inclusive mediante contratação de serviços privados, conforme exigências dos órgãos técnicos e de controle;

VII - Não realizar qualquer alteração estrutural do bem autorizado;

VIII - Providenciar, às suas expensas, todos os pagamentos de tributos e tarifas, taxas de água e consumo de energia elétrica, bem como outros previstos na legislação aplicável, especialmente os direitos autorais dos artistas – ECAD que forem contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**IX** - Observar integralmente a legislação de proteção aos menores, bem como as Portarias baixadas pelo Juízo local e as Resoluções aprovadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X** - Providenciar serviço de atendimento na área da saúde, conforme exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

**XI** - Não transferir a presente Autorização de Uso, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a sua destinação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Município de Mutum, em reprimir a infração, assentimento da mesma;

**X** - não impedir o Município de Mutum de examinar ou vistoriar a unidade sempre que solicitado;

**XI** - cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço do Município de Mutum, quando aplicáveis, e responder por quaisquer atos, seus ou de seus prepostos, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;

**XII** - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;

**XIII** - responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por si ou seus prepostos, ao Município de Mutum ou a terceiros;

**XIV** - pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infração de leis, regulamentos ou posturas;

**XV** - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da Autorização de Uso, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente ato de autorização.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** O USUÁRIO sujeita-se ainda, a quaisquer outras condições que venham a ser impostas pela Administração Pública Municipal, tendo em vista o interesse coletivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** São obrigações do Município de Mutum, sem prejuízo de quaisquer outras obrigações decorrentes da natureza do presente Termo:

**I** - regular o uso especial do bem e fiscalizar a execução, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais porventura cabíveis;

**II** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e cláusulas do presente Termo de Autorização de Uso;

**III** - aplicar as penalidades cabíveis, segundo as disposições do presente Decreto e da legislação aplicável.

**IV** – Fiscalizar através de Comissão nomeado para tal fim, todas as licenças exigidas para realização do evento, tais como auto de Vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Alvará de Judicial para entrada de menores, Alvará Sanitário, Alvará de Licença, entre outras que forem necessárias.

**CLAUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA.** O USUÁRIO expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo, precisamente das disposições contidas no Edital de Concorrência conforme Termo de Referência e Proposta e demais legislações que regem a matéria, e às que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo AUTORIZADOR.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do usuário, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa;

III - cassação da outorga de autorização/concessão do direito de uso, nos seguintes casos:

a) cometimento de falta grave;

b) inobservância às determinações da Prefeitura e aos regulamentos aplicáveis no que concerne à estética, saúde, higiene, sossego, vigilância sanitária, segurança, e outros aspectos correlatos;

c) transferência, cessão, empréstimo, trespasse ou qualquer outra forma de alienação sem a autorização expressa do Poder Executivo.

§1º. A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo, pelo Secretário titular da pasta incumbida do acompanhamento e fiscalização, ressalvada a hipótese de penalidade de cassação, a qual será aplicada pelo Prefeito Municipal.

§2º. Ao infrator assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação de aplicação da penalidade, podendo a decisão recorrida ser revista motivadamente.

§3º. O valor da multa aplicada será atualizado monetariamente do mesmo modo e nos mesmos índices dos tributos municipais devidos ao Município.

§4º. A multa não recolhida pelo responsável no prazo legal será inscrita na Dívida Ativa do Município de Mutum, nos termos do Código Tributário Municipal.

§5º. A reincidência em infração para a qual haja previsão de multa poderá dar ensejo a sua cominação em dobro, e ainda, a aplicação concomitante de outra penalidade, conforme a gravidade da falta cometida pelo infrator.

§6º. O valor da multa será de R\$100,00 (cem reais) para infrações leves, R\$200 (duzentos reais) para infrações de média gravidade e de R\$300,00 (trezentos reais) para infrações graves e para os casos de reincidência.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Compete Secretário Municipal de Cultura, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de técnicos e órgãos que designar, praticando todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.** Para a eficácia da presente AUTORIZAÇÃO, o Município de Mutum publicará resumo do termo de autorização em órgão oficial de circulação, bem como em seu mural de publicações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Mutum para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da presente autorização, com renúncia expressa a qualquer outro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mutum, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome**

Representante do Município

**Nome**

Representante Legal da Empresa

Visto: \_\_\_\_\_

**Procurador Geral**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública Nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da concorrência pública em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, apresenta a seguinte proposta financeira para a concessão onerosa de uso em questão:

1. Constitui objeto da presente proposta, a **realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 nos moldes do Anexo VIII: Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município**, de acordo com a Lei Municipal n. 761, de 2013, que *“Autoriza o Executivo Municipal celebrar através de contrato administrativo a concessão, permissão, cessão ou autorização do uso de bem público por particular e dá outras providências”*, gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos especializados definidos pelas normas legais declinadas.

1.2. A contratada poderá utilizar a área do Município indicada no Projeto Básico, para a realização do evento, devendo adquirir todos os equipamentos necessários à realização do evento, bem como adequar a área, edificar e executar, às suas expensas, todas as obras necessárias à instalação do empreendimento, bem como, obter todas as licenças, autorizações de órgãos competentes, observando o cronograma abaixo estabelecido.

2. O prazo da presente proposta será de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação do Município, sendo de 10 (dez) anos o prazo para a concessão podendo ser prorrogado na forma do edital.

3. A empresa demonstra e comprova os seguintes pontos, para efeito de classificação final no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

certame:

Item	Quesito de Pontuação	N. de Pontos
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
	<b>TOTAL</b>	

**4** - A empresa se submeterá a todas as obrigações fixadas no instrumento convocatório e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**5** - A empresa declara que a proposta ofertada é compatível com a natureza do objeto da concorrência pública e com os valores mínimos pelo Município no edital.

**6** - A empresa declara, por fim, pleno conhecimento do local objeto da concessão e uso, das finalidades da concorrência pública, bem como das condições gerais de contratação e execução do contrato.

**7** - Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			( ) Cartório ( ) Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

Fone:	Fax	Cel	E-mail
<b>Cadastro de Pessoa Física</b>			
( ) Representante legal da empresa acima      Data de início da representação: __/__/____			
( ) Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
<b>Fone:</b>	<b>Fax</b>	<b>Cel</b>	<b>E-mail</b>
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este ultimo preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc... Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, [...] DECLARA possuir a capacidade técnica e disponibilidade financeira necessárias para a **realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 nos moldes do Anexo VIII: Projeto Básico (Especificações Técnicas – Exigências do Município**, de acordo com a Lei Municipal n. 761, de 2013, que *“Autoriza o Executivo Municipal celebrar através de contrato administrativo a concessão, permissão, cessão ou autorização do uso de bem público por particular e dá outras providências”*, gerados a partir de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por empreendimentos especializados definidos pelas normas legais declinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública n. 001/2019.

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública N. 001/2019, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: concorrência pública n. 001/2019

Prezados Senhores,

O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Secretário Municipal da Cidade, \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 023/2019 – Concorrência Pública n. 001/2019, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade, CPF), representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ .

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Nome**

Secretário Municipal da Cidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: concorrência pública 001/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome completo do licitante, endereço, CPF ou CNPJ, conforme o caso), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa do representante quando for o caso: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública 001/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante legal da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### **ANEXO VIII**

## **PROJETO BÁSICO E EXIGENCIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

A festa anual denominada Exposição Agropecuária de Mutum é um evento de grande relevância social, cultural e econômica em nossa cidade. O grande sucesso do evento é claramente visualizado através do número da sua edição. Atualmente estamos na iminência de realizar o 34º evento.

Convém asseverar que dos últimos anos, com a edificação da nova estrutura física do Parque de Exposições João Costa de Oliveira, o evento ganhou contornos imensuráveis, tornando-se uma festa de grande referência em nossa região. No evento há fomento de uma das maiores economias da região que é a produção do leite.

Como introduzido, o evento é um marco anual em cidade, razão pela qual o Poder Público Municipal não tem medido esforço para manter no seu calendário essa festa de exposição. Frisa-se que nas últimas edições o Poder Público municipal arcou quase que solitariamente com suas verbas públicas para manter a tradição do evento. Assim, não se pode perder de vista que uma festa dessa magnitude acaba inviabilizando com investimento a política em outras áreas essenciais do município, tais como educação, saúde, segurança, etc. E hoje com este cenário de crise econômica tudo se tornou diferente. Daí, apesar de ser um marco cultural, social e econômico, o investimento somente do Poder Público acaba tornando outras políticas públicas escassas.

Desta forma, alterar o formato do evento, é medida de extrema necessidade visando com isso assegurar políticas essenciais inerentes ao Poder Público, bem como através da terceirização manter estabilizada a fomentação da cultura, do turismo e da economia em nossa cidade.

Portanto, justifica-se essa modalidade e este critério de licitação em razão do risco do empreendimento. Risco como se sabe é a probabilidade de insucesso em razão de acontecimentos futuro. Subtende-se como risco aquela situação em que não se sabe o que acontecerá no mercado. Isto porque o licitante que vencer o certame realizará o evento correndo perigo de não locar todo espaço da praça de alimentação. Paralelamente a receita para custeio do evento virá também da arrecadação na bilheteria entre os dias, sexta-feira e sábado. Daí não se sabe o quantitativo de pessoas que irão submeter ao pagamento de ingressos. Até porque a Exposição Agropecuária de Mutum sempre foi realizada de portões abertos, sem cobrança na Portaria. De outra monta, o licitante deverá arcar com infraestrutura, decoração, segurança, sonorização, shows, licenças, autorizações, limpeza, enfim todas despesas necessárias para ao fiel andamento do evento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### **2. DO VALOR DA CONTRAPARTIDA**

Para realização do evento o Município de Mutum irá oferecer em contrapartida o valor de **R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais)**, valor esse que deverá obrigatoriamente ser empregado uma parte de R\$ 30.533,33 (trinta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no custeio de sonorização e outra parcela de R\$ 20.956,67 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no custeio de iluminação.

Trata-se recurso originário da Secretaria Municipal de Cultura, em razão de convenio SIGCON-SAÍDA nº 001426/2018 de 17.05.2018. **Esse recurso é exclusivo para a realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum.**

Para execução desta contrapartida o Município de Mutum irá realizar uma licitação específica visando a contratação exclusiva de som e da iluminação nos padrões técnicos exigidos à altura do evento. Desta forma, a vencedora do certame irá contar com toda essa estrutura de sonorização e iluminação sem este ônus para a realização do evento. Essa contrapartida visa incentivar empresas privadas a assumirem todo o ônus da realização da festa, cumprindo todas as exigências pré-determinadas, de maneira que o Poder Público fique isento de arcar com os custos das contratações exigidas. Paralelamente justifica-se em razão das exigências feitas pela municipalidade como entrada franca no primeiro e último dia, além de outras.

### **3. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EVENTO**

O Município de Mutum irá nomear uma comissão, visando fiscalizar a realização do evento, com poderes para deliberar e denunciar qualquer descumprimento contratual, e ainda, acompanhar o andamento das licenças, das autorizações, shows, atrações, podendo ainda, quando solicitada auxiliar na organização do evento.

### **4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA**

A empresa vencedora da licitação também irá nomear uma comissão organizadora de festa, composta por mínimo um servidor pertencente ao quadro administrativo da Prefeitura, cuja finalidade será organizar e padronizar todas as exigências do município para realização do evento, colhendo informações, reclamações, fazendo deliberações, direcionamento os trabalhos a serem eventualmente subcontratados, enfim, tal comissão irá representar a empresa vencedora durante a realização do evento e acatar todas as reivindicações do Poder Público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### **5. DO ACESSO AO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Quinta: Deverá ser ENTRADA FRANCA;
- b) Sexta: ENTRADA PAGA – Valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) Sábado: ENTRADA PAGA – Valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais);
- d) Domingo: Deverá ser ENTRADA FRANCA;

### **6. DO ESTACIONAMENTO**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Quinta: COBRADO – Valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- b) Sexta: COBRADO – Valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- c) Sábado: COBRADO – Valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) Domingo: COBRADO – Valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais);

### **7. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A praça de alimentação deverá conter o mínimo de 10 (dez) barracas para venda de bebidas e comidas típicas da região vinculada ao tipo de evento;
- b) Na eventual hipótese de subcontratação de Parque de Diversões, o acesso deverá ser gratuito aos interessados pelo entretenimento;
- c) Poderá haver subcontratação de Boate Itinerante;

### **8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

- a) Empresa de segurança com no mínimo 10 agentes, treinados para o tipo do evento. A empresa de segurança deverá ter autorização e licença dos órgãos de controle e fiscalização para realizar o evento;
- b) Câmeras de Segurança com no mínimo 05 equipamentos tipo IP FULL HD. As câmeras deverão estar interligadas com o sistema da Polícia Militar e o CONSEP;
- c) A empresa deverá ter instalado um gerador de energia para casos de emergência quando houver queda de energia elétrica;
- d) A empresa deverá expor na entrada do Parque para conhecimento de todos o respectivo Alvará Judicial para controle e entrada de menores;
- e) A empresa deverá expor na entrada do Parque para conhecimento de todos a Autorização do Corpo de Bombeiros;
- f) A empresa deverá expor na entrada do Parque para conhecimento de todos o Alvará de Funcionamento do Evento e da Vigilância Sanitária;
- g) A empresa deverá expor na entrada do Parque a Autorização do CONSEP de que os requisitos mínimos de segurança estão aptos a contribuir para a segurança do evento.

### **9. DAS ATRAÇÕES MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Quinta: Mínimo de Shows com artistas da cidade e/ou região;
- b) Sexta: Mínimo de Shows com artistas de expressão conhecidos na região;
- c) Sábado: Mínimo de Shows com artistas de expressão conhecidos no Brasil;
- d) Domingo: Mínimo de Shows com artistas da cidade e/ou região;

### **10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ESTRUTURA FÍSICA**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa deverá ter palco mínimo de 8x6 de Q30 mas grade 6x4 com piso de compensado naval reforçado mais lona ante chama;
- b) A empresa deverá realizar o fechamento da área para realização do evento com no mínimo de 5.000 m<sup>2</sup>, com material padrão de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

- c) A sonorização e a iluminação será contratada e padronizada de acordo com a licitação que o Município irá realizar conforme contrapartida da verba originária da Secretaria Municipal da Cultura. Frisa-se que a empresa interessada não irá arcar com som e nem com iluminação.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa deverá colocar à disposição do evento no mínimo 10 Banheiros Químicos;
- b) A empresa deverá colocar à disposição do evento no mínimo uma equipe com 10 pessoas para a limpeza diária dos resíduos e dos banheiros;
- c) A empresa deverá diariamente retirar o lixo e descolocar para local determinado pela Secretaria Municipal de Cidade da Prefeitura;

### **12. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa deverá fazer a divulgação, confecção e distribuição de no mínimo 50 (cinquenta) cartazes (medindo o mínimo de 0,50x0,75) com toda a grade de programação e horário pré-definido;
- b) A empresa deverá veicular em rádios da cidade e/ou região o mínimo de 10 chamadas diárias 60 (sessenta) dias antes da realização do evento;
- c) A empresa deverá encaminhar convites padronizados contendo do a grade de programação com horário pré-definido a todas as autoridades locais, bem como todos os Municípios circunvizinhos através dos seus Prefeitos Municipais, contendo a informação de que o evento será totalmente privado, contando apenas com o apoio da Prefeitura Municipal de Mutum.

### **13. DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

- a) A empresa deverá disponibilizar para as entidades filantrópicas da cidade pelo menos 01 (uma) barraca, montada e equipada com luminárias para a promoção do serviço social;
- b) A empresa deverá ceder toda a estrutura física no último dia de evento, DOMINGO para a eventual realização de bingo beneficente em favor das entidades filantrópicas. A estrutura física compreende palco, locução, som, área, enfim tudo aquilo que for exigido pelas entidades visando a possível realização do bingo;

### **14. DOS EVENTOS SECULARES PARA PROMOÇÃO DA FESTA**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa deverá oferecer um mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de incentivo financeiro para a realização da rainha/rei da exposição, visando com isso promover e estimular o público na participação da festa.
- b) Na eventual hipótese de ter Parque de Diversão a empresa deverá disponibilizar um mínimo de 50 (cinquenta) ingressos/dia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho visando com isso assistir as pessoas carentes;
- c) É facultado à empresa vencedora fazer incentivos financeiros à entidades que atuem no seguimento agropecuários com vistas a realização de concursos leiteiros, prova de equinos, enfim, atividades que envolvidas na promoção do evento;

### **15. DAS AUTORIZAÇÕES**

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa deverá ceder um mínimo de 25 (vinte e cinco) autorizações para o Poder Executivo e 25 (vinte e cinco) autorizações para o Poder Legislativo. As autorizações aqui prevista são: o crachá de entrada franca nos dias de festa e o bilhete de estacionamento;
- b) É facultado à empresa vencedora conceder autorizações para eventos paralelos nos dias de festa, tais como concurso leiteiro e prova de equinos;

### **16. DA ABERTURA DO ENCERRAMENTO DO EVENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa vencedora deverá contar com serviço de locução integral durante todos os dias de festa, visando com isso otimizar os espaços entre uma atração e outra;
- b) A empresa vencedora deverá promover as suas expensas as despesas de abertura do evento, convidando para compor o palanque todas as autoridades locais, Prefeitos da Região, demais pessoas envolvidas na realização deste evento, fazendo constar que a realização da festa está sendo feita através de formato privado com apoio da Prefeitura Municipal de Mutum;
- c) A empresa vencedora deverá promover as suas expensas as despesas de encerramento do evento, convidando para compor o palanque todas as autoridades locais, Prefeitos da Região, demais pessoas envolvidas, fazendo todos os agradecimentos e constar que a realização da festa foi através de formato privado com apoio da Prefeitura Municipal de Mutum.

### 17. DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum entre os dias 18 a 21 de Julho de 2019 será realizada no Parque de Exposições João Costa de Oliveira e contará com a seguinte contrapartida do Município:

- a) Para compensar todas as exigências feitas pelo Município para manter o padrão de dimensão do evento, principalmente as garantias da entrada franca no primeiro e no último dia de festa, entre outras benefícios a comunidade local, o Município de Mutum irá oferecer em contrapartida o valor de **R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais)**, valor esse que deverá obrigatoriamente ser empregado uma parte de R\$ 30.533,33 (trinta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no custeio de sonorização e outra parcela de R\$ 20.956,67 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no custeio de iluminação. Trata-se recurso originário da Secretaria Municipal de Cultura, em razão de convenio SIGCON-SAÍDA nº 001426/2018 de 17.05.2018. **Esse recurso é exclusivo para a realização da XXXIV Exposição Agropecuária de Mutum. Esse recurso não será repassado para a empresa vencedora do certame, pois para execução desta contrapartida o Município de Mutum irá realizar uma licitação específica visando a contratação do som e da iluminação. Desta forma, a vencedora**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

**do certame irá contar gratuitamente com toda a estrutura de sonorização e iluminação;**

- b) O Município através da Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar durante os dias da realização do evento uma equipe composta por profissionais da saúde, bem como equipamentos e veículos durante os dias de festa;
- c) O Município através da Secretaria Municipal de Cidades irá disponibilizar durante os dias da realização do evento uma equipe composta por profissionais de limpeza para manter os arredores do Parque limpo;
- d) O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria poderá celebrar convênios ou termos de cooperação técnica visando o incremento da economia da região, realizando nos dias da festa o Concurso Leiteiro e Prova de Equinos e Muas.

.....  
.....  
.....